



Tribunal Superior do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
JUDICIÁRIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO Nº 115/2002

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente, Francisco Fausto, presentes os Ex.mos Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e Renato de Lacerda Paiva e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RESOLVEU, por unanimidade, editar a Instrução Normativa nº 21/2002, nos termos a seguir transcritos :

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/2002

Estabelece, na Justiça do Trabalho, modelo único de guia de depósito judicial para pagamentos, garantia de execução, encargos processuais e levantamento de valores, excetuados os depósitos recursais.

O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sua composição plena, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos relativos à realização do depósito judicial para pagamentos, garantia de execução, encargos processuais e levantamento de valores, excetuados os depósitos recursais, nesta Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a possibilidade de os depósitos de que trata esta Instrução Normativa serem também realizados através da TED - Transferência Eletrônica Disponível;

CONSIDERANDO que o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal dispõem de guia de depósito *on line* em página da Internet;

CONSIDERANDO as facilidades da informática e os recursos tecnológicos presentes na Justiça do Trabalho;

Edita a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA**:

I - Será de uso obrigatório, consoante anexo 1 desta Instrução Normativa, o modelo único padrão de guia para os depósitos trabalhistas, à exceção dos depósitos recursais, observando-se:

será aceito depósito de valor parcial, devendo a Vara do Trabalho fornecer ao depositante os valores atualizados até a data da realização do depósito;

valores discriminados em campos próprios são exclusivamente informativos e de responsabilidade do depositante; responsabilidades do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal limitam-se ao processamento e à contabilização do valor global do depósito.

II - O depósito previsto nesta Instrução será efetivado pelo interessado, diretamente junto à instituição financeira depositária ou mediante Transferência Eletrônica Disponível - TED, utilizando-se da guia padronizada prevista no item I e no modelo anexo.

III - O depositante, de posse da guia de depósito obtida junto à Secretaria da Vara do Trabalho ou do Tribunal, junto ao Banco do Brasil S.A. ou à Caixa Econômica Federal, efetuará o recolhimento nas agências de um dos referidos estabelecimentos bancários.

IV - O depositante, ao optar pelo recolhimento via TED, deverá obter o código "ID" (Identificação de Depósito) mediante o preenchimento dos campos constantes da guia na página da Internet do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br - serviços - ID Depósito) ou da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br - Portal Judicial).

Parágrafo único: Nesta opção, o depositante deverá informar o "ID" ao Banco privado do seu relacionamento que, de posse dele realizará a transferência do recurso via TED (Transferência Eletrônica Disponível). Uma vez realizada a transferência, o Banco do Brasil S.A. ou a Caixa Econômica Federal efetuará o depósito com todos os dados informados e tornará disponível o recibo respectivo via Internet, no site do Banco do Brasil (www.bb.com.br) ou da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br).

V - O recibo deverá ser apresentado pelo depositante nos autos do processo a que se referir o depósito.

VI - A Secretaria da Vara do Trabalho ou Tribunal poderá, a qualquer momento, imprimir o recibo do depósito realizado via TED e/ou as respectivas guias de levantamento (valor total ou parcial), mediante a informação do "ID" ou do número da conta judicial, com a utilização de chave e senha a serem fornecidas pelo Banco do Brasil S.A. ou pela Caixa Econômica Federal.

VII - Esta Instrução Normativa entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.

ANEXO - NOVO MODELO DE GUIA PARA DEPÓSITO JUDICIAL TRABALHISTA.

Sala de Sessões, 19 de dezembro de 2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 911/2002

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente, Francisco Fausto, presentes os Ex.mos Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antonio Jose de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e Renato de Lacerda Paiva e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RESOLVEU, por unanimidade: I - determinar a abertura de processo administrativo disciplinar contra os magistrados indiciados no Processo TST-MA-801.136/2001. II - determinar o imediato afastamento dos respectivos magistrados das suas funções, diante da gravidade das acusações, a fim de permitir-lhes dedicação exclusiva para se defenderem no processo administrativo disciplinar ora instaurado, sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens, até decisão final, nos termos do art. 27, § 3º, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

NOVO MODELO DE GUIA PARA DEPÓSITO JUDICIAL TRABALHISTA - 5ª e 6ª vias

BANCO		Depósito Judicial Trabalhista Liquidação do Depósito			
					Fornecido pelo sistema para primeiro depósito
Mensagem do Banco		Tipo de depósito 1. Primeiro 2. Em continuação		Nº da conta judicial Agência (prefixo/ DV)	
Processo nº	Data da atualização	TRT	Região		
Comarca		Órgão/ Vara			
Ação	Nº da guia	Data da Emissão			
Nome do Réu/ Reclamado		CPF/CNPJ			
Nome do Autor/ Reclamante		CPF/CNPJ			
Tipo de Depositante		Depositante		Aplicação em:	
1. Física 2. Jurídica		1. Réu Reclamado 2. Autor/ Reclamante 3. Outros		1. Dinheiro 2. cheque	
Motivo do Depósito		Valor total do depósito (somatório 1 ao 12)			
1. Garantia de Execução 2. Liquidação 3. Outros					
(1) Valor Principal	(2) Honorários Advocatícios	(3) Honorários Periciais	(4) Leiloeiro	(5) Editais	(6) INSS Reclamante
(7) Custas	(8) Juros	(9) Outros	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Consignação em Pgto.
Observações					
O(A) Juiz(a) da MM. Vara do Trabalho autoriza o beneficiário a efetuar o levantamento da importância de R\$, com os acréscimos legais					
Nome do Beneficiário					
Documento de Identificação/ CPF/ CNPJ					Valor Bruto do resgate R\$
Recebi a importância de R\$					CPMF R\$
Data da Emissão					Valor Líquido do resgate R\$
Assinatura do Beneficiário					
Carimbo e assinatura do(a) Juiz(a) ou pessoa autorizada Autenticação Mecânica					

NOVO MODELO DE GUIA PARA DEPÓSITO JUDICIAL TRABALHISTA - 1ª, 2ª, 3ª e 4ª vias

BANCO		Depósito Judicial Trabalhista			
		Acolhimento do Depósito		Fornecido pelo sistema para primeiro depósito	
Mensagem do Banco		Tipo de depósito 1. Primeiro 2. Em continuação		Nº da conta judicial	
Processo nº		Data da atualização		Agência (prefixo/ DV)	
Comarca				TRT Região	
Ação		Nº da guia		Órgão/ Vara	
Nome do Réu/ Reclamado				Data da Emissão	
Nome do Autor/ Reclamante				CPF/CNPJ	
Tipo de Depositante		Depositante		Aplicação em:	
1. Física 2. Jurídica		1. Réu Reclamado 2. Autor/ Reclamante 3. Outros		1. Dinheiro 2. cheque	
Motivo do Depósito		1. Garantia de Execução 2. Liquidação 3. Outros		Valor total do depósito (somatório 1 ao 12)	
(1) Valor Principal	(2) Honorários Advogados	(3) Honorários Periciais	(4) Leiloeiro	(5) Editais	(6) INSS Reclamante
(7) Custas	(8) Juros	(9) Outros	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Consignação em Ppto.
Observações					
Autenticação Mecânica					

SECRETARIA DA 3ª TURMA
DESPACHOS

PROCESSO Nº TST-RR-738.081/2001.3 TRT - 10ª REGIÃO

RECORRENTE : PEDRO GOMES
ADVOGADO : DR. ALBERTO ANDRÉ BARRETO MARTINS
RECORRIDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR. MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD

DESPACHO

Por meio da petição de fls. 289/292, PEDRO GOMES e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS notificaram a celebração de acordo.

Determino a baixa dos autos ao TRT de origem para as devidas providências.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 2002.

PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
Juiz Convocado e Relator

PROCESSO Nº TST-RR-742.318/2001.2 TRT - 10ª REGIÃO

RECORRENTE : MARCELO COSTA MAIA
ADVOGADO : DRA. LUCIANA MARTINS BARBOSA
RECORRIDA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR. MATIAS DE ARAÚJO NETO

DESPACHO

Celebrado acordo entre as partes (fls.124/126), determino a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem para as providências cabíveis.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator